



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0071/2025 - GMS Nº 0573/2025

TERMO CONTRATO DE COMPRA Nº 0631/2024 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - IMPO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA.

PROTOCOLO nº: 22.480.416-4

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**, RG 5.546.799-4, portador do CPF 840.630.419-72, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.092.431/0001-96, sediado(a) No foro no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Armando Dias Pereira, nº 160, Andrianópolis doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Luiz Cristiano Vallim Monteiro**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 134.655 OAB/RJ, e CPF nº 095.195.527-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 08016.011522/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 59/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 42/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - IMPO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
91	Kit granada de treinamento	127450	Unidade	20	R\$ 808,10	R\$ 16.162,00
92	Refil granada de treinamento	304599	Unidade	1.600	R\$ 240,23	R\$ 384.368,00

1

LUIZ CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766

Assinado de forma digital por LUIZ CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
Dados: 2025.02.20 14:33:02 -03'00'

Inserido ao Protocolo 22.480.416-4 por Carlos Alberto Rosa em: 17/02/2025 16:11. Download realizado por Caroline da Silva Zinn em 17/02/2025 16:32



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0071/2025 - GMS Nº 0573/2025

95	Granada indoor efeito moral	304599	Unidade	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
96	Granada indoor lacrimogênea	304599	Unidade	320	R\$ 138,00	R\$ 44.160,00
97	Granada indoor luz e som	304599	Unidade	500	R\$ 138,00	R\$ 69.000,00
99	Granada indoor efeito moral	304599	Unidade	500	R\$ 138,00	R\$ 69.000,00
100	Granada outdoor lacrimogênea	304599	Unidade	320	R\$ 143,00	R\$ 45.760,00
101	Granada outdoor luz e som	304599	Unidade	200	R\$ 460,56	R\$ 92.112,00
109	Munição calibre 12 gauge de borracha de precisão	605999	Unidade	20.000	R\$ 39,37	R\$ 787.400,00
110	Munição calibre 12 gauge monoimpact de borra-cha	605999	Unidade	20.000	R\$ 35,00	R\$ 700.000,00
112	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogênea	337267	Unidade	120	R\$ 368,42	R\$ 44.210,40
113	Espargidor de agente pimenta aerosol max con-centrado (450g)	458226	Gramas	540.000	R\$ 0,58	R\$ 313.200,00
114	Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	483041	Gramas	151.200	R\$ 1,46	R\$ 220.752,00
115	Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	458225	Gramas	270.000	R\$ 1,76	R\$ 475.200,00
116	Espargidor de agente pimenta aerosol médio con-centrado (125g)	458224	Gramas	100.000	R\$ 1,60	R\$ 160.000,00
117	Espargidor de agente lacrimogênio médio (125g)	483041	Gramas	100.000	R\$ 1,92	R\$ 192.000,00
118	Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	458225	Gramas	75.000	R\$ 2,26	R\$ 169.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.907.824,40	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.907.824,40 (três milhões novecentos e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DEPPEN;

Fonte: 501;

Programa de Trabalho: 3917.06.421.30.8383 – Gestão do Sistema Penitenciário;

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;

Nota de Reserva: 2025NR000088.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

2

LUIZ CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:0951955276
Assinado de forma digital por
LUIZ CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:0951955276
Dados: 2025.02.20 14:33:29
-03'00'

6

Inserido ao Protocolo 22.480.416-4 por Carlos Alberto Rosa em: 17/02/2025 16:11. Download realizado por Caroline da Silva Zinn em 17/02/2025 16:32



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0071/2025 - GMS Nº 0573/2025

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Endereço de entrega: Av. Divisão de Operações de Segurança – DOS/DEPPEN-PR Lo-gradouro Rua Isídio Alves Ribeiro, 3.200 CEP 83.304-240, Cidade: Piraquara/PR.

Responsável pelo recebimento: Chefe do SOE - Telefone: (41) 3589.5519 E-mail: dosse-guranca@depen.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

LUIZ CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:095195
52766

Assinado de forma digital
por LUIZ CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
Dados: 2025.02.20 14:33:41
-03'00'

3

Inserido ao Protocolo 22.480.416-4 por Carlos Alberto Rosa em: 17/02/2025 16:11. Download realizado por Caroline da Silva Zinn em 17/02/2025 16:32



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0071/2025 - GMS Nº 0573/2025

12.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

LUIZ CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:0951955
2766

Assinado de forma digital
por LUIZ CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
Dados: 2025.02.20 14:34:11
-03'00'

4

Inserido ao Protocolo 22.480.416-4 por Carlos Alberto Rosa em: 17/02/2025 16:11. Download realizado por Caroline da Silva Zinn em 17/02/2025 16:32



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0071/2025 - GMS Nº 0573/2025

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, de de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

LUIZ CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766

Assinado de forma digital por LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
Dados: 2025.02.20 14:36:14 -03'00'

Luiz Cristiano Vallim Monteiro
CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

Documento: **Contrato712025CONDORS.AINDUSTRIAQUIMICA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 20/02/2025 16:38.

Inserido ao protocolo **22.480.416-4** por: **Caroline da Silva Zinn** em: 20/02/2025 15:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2f467a5155c8f7f442c5e7911aa69405.